



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1436/98

De 19 de Maio de 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO"

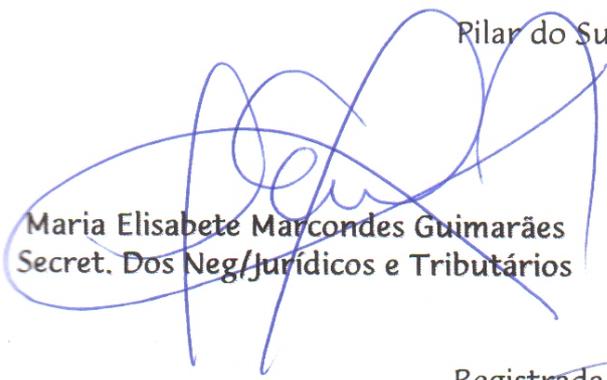
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

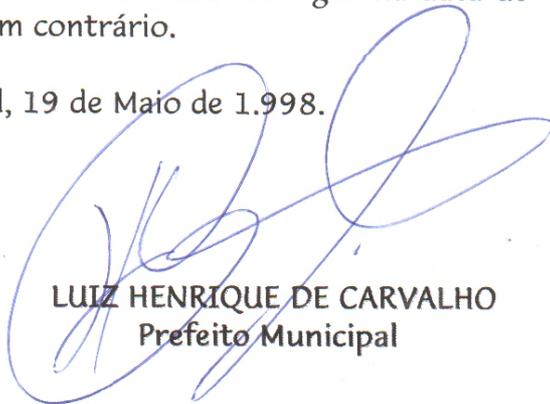
ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Eventos, Programas, bem como, obras.

ART. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertas posteriormente.

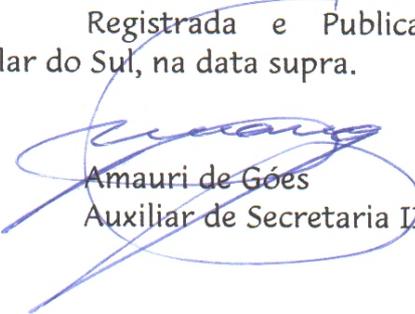
ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de Maio de 1.998.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secret. Dos Neg/Jurídicos e Tributários


LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Auxiliar de Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº <u>3362</u> Pilar do Sul, <u>21 maio</u> 19 <u>98</u> Funcionário: <u>[Signature]</u>

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta